



2  
RA

**Mensagem nº 031/2019**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 031/2019** – Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder em forma de comodato bem móvel, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 30 de outubro de 2019.

  
**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal

Recebido  
30/10/19  
RA



3  
de

**Projeto de Lei nº 031/2019**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder em forma de comodato bem móvel, e dá outras providências.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato para a ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE SENTINELA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o número 23.856.812/0001-39, com sede neste município, o veículo automotor tipo Trator de Rodas (retroescavadeira), modelo 580L, ano de fabricação 2002/02, RENAVAM nº. 00564570095, placas INK1666, movido a diesel, potência 084 CV, inscrito no Patrimônio do Município sob o nº. 401, licenciado para o ano de 2019, com recentes reparos nas seguintes partes: bicos e bomba injetora, hastes dos macacos hidráulicos, na tração, concha traseira nova, limpeza de tanque combustível, necessitando apenas de revisão na parte elétrica e, caso necessário, recapeamento dos pneus, estando os demais itens em condições de estado e rodagem, de propriedade do Município de Sentinela do Sul.

**Art. 2º** - A vigência do Comodato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for do interesse do Município.

**Art. 3º** - Entre as normas e obrigações a serem estabelecidas no referido Termo de Cessão, a Cessionária ficará obrigada a:

- a) suportar todas as despesas de manutenção do veículo;
- b) responder civilmente por danos causados em eventual acidente;
- c) designar para a atividade de operador, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- d) utilizar o veículo exclusivamente para as atividades da ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE SENTINELA DO SUL.



u  
10/30

**Art. 4º** - O Contrato de Comodato poderá ser rescindido se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no Art. 3º e alíneas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2019.

**José Flávio Raphaeli Trescastro**  
Prefeito Municipal



5  
10/10

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2019

Senhor Presidente e demais nobres Edis,

O Poder Executivo Municipal vem apresentar a esta Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei com a finalidade de ceder em forma de comodato a Associação de Aquicultores de Sentinela do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 23.856.812/0001-39, com sede neste município o veículo automotor tipo Trator de Rodas (retroescavadeira), modelo 580L, ano de fabricação 2002/02, RENAVAL nº. 00564570095, placas INK1666, movido a diesel, potência 084 CV, inscrito no Patrimônio do Município sob o nº. 401, licenciado para o ano de 2019, com o fito de fomentar a aquicultura no município, atendendo à solicitação da Associação de Aquicultores de Sentinela do Sul, processo de requerimento nº 1503/2019, destinando-a bem móvel que, devido seu ano de fabricação e estado de conservação seria objeto de leilão. Esta cessão demonstra a preocupação do Poder Público Municipal com o desenvolvimento e a manutenção das atividades de agricultura familiar no município, buscando incrementar e modernizar a associação, auxiliando no aumento da produtividade dos atuais associados, incentivando a aquicultura e a adesão de novos sócios.

Encaminhamos anexa minuta de instrumento de contrato de cessão de uso, cópia do processo de requerimento nº 1503/19 em que consta a solicitação de cedência de uma retroescavadeira enviada pela Associação de Aquicultores de Sentinela do Sul, o Estatuto da referida associação, bem como parecer jurídico favorável a cedência do bem.

Desta forma, esperamos contar com a compreensão dos nobres Edis no sentido de que apreciem e votem o presente projeto de lei, no prazo mais exíguo possível.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2019.

  
**José Flávio Raphaeli Trescastro**

Prefeito Municipal